



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

OF. CREFITO-1/COMISSÃO ELEITORAL Nº 003/2018

Recife/PE, 22 de agosto de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor,  
**Dr. Roberto Mattar Cepeda**  
Presidente do COFFITO  
SRTVS QD701 Conj. L, bloco II, sl. 602/614 – ED. A. Chateaubriand.  
Brasília – DF  
CEP 70340-960

Assunto: Questionamento sobre o Acórdão nº 790, de 06 de agosto de 2018.

A Comissão Eleitoral, instituída conforme Portaria nº 045/2018 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, vem, através de sua Presidente, reiterar a solicitação de esclarecimentos sobre o ponto **V do Acórdão nº 790 de 06 de agosto de 2018** que diz:

**V – Que, no período permitido de campanha, os candidatos estão autorizados a participarem de eventos na condição de palestrantes, painelistas, moderadores ou presidentes de mesa de evento de natureza profissional, associativa ou científica, vedado terminantemente tais participações em eventos que mantenham qualquer ligação, de qualquer natureza, com o CREFITO ou COFFITO;**

Tomamos conhecimento da realização próxima do CONNTO – Congresso Norte e Nordeste de Terapia Ocupacional, entre outros eventos como congressos, Fóruns, Seminários, Jornadas com o cunho profissional e científico, a serem realizados nos próximos meses sendo importantíssima a definição do COFFITO, sobre o que venha a ser a vedação de participação do candidato, em eventos que mantenham qualquer ligação, de qualquer natureza, com o CREFITO ou COFFITO.

Diante do exposto, Indagamos:

A O que vem a ser a vedação de participação do candidato em eventos que possuam qualquer ligação ou natureza com o COFFITO ou CREFITO?

B No período de campanha, é permitido que os Candidatos por ventura Conselheiros da atual gestão de um CREFITO, possam participar de eventos na condição de participantes, congressistas, palestrantes, painelistas, moderadores ou presidentes de mesa, dentro ou fora da circunscrição do CREFITO em que é inscrito.

C Como os Conselheiros porventura Candidatos de um CREFITO, devem ser anunciados pelos organizadores nesses eventos e como estes devem se identificar/apresentar, para os participantes?

Tal solicitação, visa instruir esta Comissão Eleitoral, na condução do Processo Eleitoral em curso.  
Atenciosamente,

  
Fernanda Gasparini Garcia  
Presidente da Comissão Eleitoral